

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ACARAPE/CE, 10 DE MARÇO DE 2026.

Maria Sara Cavalcante Andrade Santos
MARIA SARA CAVALCANTE ANDRADE SANTOS
GERENTE DE PLANEJAMENTO

Jardell Beserra Barroso
JARDELL BESERRA BARROSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANANÇAS

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ACARAPE-CE	MÊS	12	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04
VALOR TOTAL:			R\$ 53.600,04		

**ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica:

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações:

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ANEXO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA
DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

a. Da prova de conceito (poc) e aceitação do objeto para fins de contratação:

a.1. A Prova de Conceito (PoC) será exigida para validar a aderência do sistema às especificações do Termo de Referência, conforme art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

a.2. A exigência de prova de conceito (PoC - *Proof of Concept*) em um processo de licitação, quando da exigência de sistema de informática necessário a execução dos serviços, é uma prática fundamental para assegurar a qualidade, a eficácia e a adequação das soluções oferecidas às necessidades específicas do órgão licitante.

a.3. O § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigência de amostras ou de prova de conceito como critério de julgamento nas licitações. Esse dispositivo estabelece que: *“Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência”.*

a.4. Deverá ser realizada prova de conceito, de caráter obrigatório e classificatório, designada à empresa vencedora da fase de lances. Caso não atenda a 90% das exigências, será desclassificada, sendo convocada a segunda empresa melhor colocada para apresentação, e assim sucessivamente, até que se atenda ao requisitado.

a.5. Caberá a Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento, por comissão ou profissional competente, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência.

a.6. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

a.7. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Administração, no horário das 08h00min às 13h00min, *in loco*, na Sede da Prefeitura Municipal de Acarape/CE.

a.8. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento, no momento da realização da prova.

a.9. Dever ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

a.10. A prova de conceito será realizada por membros da Secretaria contratante, designados para análise.

a.11. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos.

a.12. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

a.13. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido

qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes.

b. Da justificativa da exigência de prova de conceito:

b.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

b.2. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

b.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU:

A Prova de Conceito (PoC) regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

b.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

c. Das características obrigatórias para a prova de conceito:

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS PARA PROVA DE CONCEITO DOS SISTEMAS:		APROVADO:	REPROVADO:
01	A CONTRATADA deverá alocar em suas dependências os equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar o(s) sistema(s) em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção, bem como fornecer as garantias de segurança para as transações via WEB da(s) solução(ões), durante a vigência do contrato, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, sistemas para certificação de customizações, implementações e testes, que se façam necessários; • Ambiente de disponibilidade (DataCenter) com alta performance, balanceamento de carga 7/24, com certificação reconhecida para todos os critérios de segurança: (fogo, falta de energia, antifurto, anti-hackers). 		
02	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.		
03	Possuir rotinas de análise de consistência de dados em lote.		
04	Possuir histórico de ocorrências individual (contribuintes e imóveis);		
05	Permitir que o contribuinte visualize seus débitos em aberto ou pagos, e, quando exigíveis e vencidos devem ser mostrados já com valor atualizado.		
06	Permitir que o contribuinte solicite via internet o acesso ao sistema. O município poderá optar em liberar o acesso direto, sem intervenção do município, ou poderá optar em homologar (autorizar) essa solicitação;		

41

07	Permitir que o Contribuinte faça solicitações diversas via internet e tenha tela para resposta do funcionário;		
08	As certidões emitidas devem ser passíveis de conferência quanto a sua autenticidade, isso deve se dar por meio de consulta em um menu de acesso rápido, devendo o usuário informar minimamente, número da certidão, ano da certidão e código de autenticidade via internet.		
09	Cadastro Imobiliário completo com rotina de consistência de dados, com possibilidade de inclusão de fotos do imóvel no banco de dados;		
10	Possuir interligação com a REDESIM, Projeto Empreendedor Digital para verificação de viabilidades e transferência de dados entre Prefeitura e Junta Comercial;		
11	Possuir tratamento para os arquivos DAF607 para verificação dos PAGAMENTOS do ISS dos contribuintes do SIMPLES NACIONAL;		
12	Estar habilitado para trabalhar com a Nota Fiscal de Serviços NACIONAL no repositório ADN, contendo os novos impostos IBS e CBS, constante no modelo padrão Nacional, sendo emitido pelo também pelo Sistema;		
13	Ferramentas personalizadas para a realização de pesquisas e localização dos arquivos de imagem, através dos códigos de imóveis / unidades imobiliárias;		
14	Visualização de atributos espaciais (códigos, área, perímetro);		
15	Possuir tabela de depreciação de imóveis para o cálculo do IPTU;		
16	Emissão dos boletins em branco ou completo para alteração/cadastro;		
17	Possuir módulo de protocolo do tributos para entrada de processos, tramitação, despachos e arquivamento;		
18	Emissão de Certidões: baixa de inscrição, negativa, positiva, regularidade fiscal, IPTU, CDA;		
19	Lançamentos de taxas diversas, contribuições de melhoria, impostos;		
20	Permitir o controle de permissionários dos prédios públicos com emissão de taxas;		
21	Permitir o controle de veículos para transporte alternativo (motos, carros, vans, ônibus) com emissão das taxas por grupo;		
22	Possuir relatórios demonstrativos de arrecadação: diário qualitativo e quantitativo, mensal por receita, anual por mês, arrecadação por exercício e receitas;		
23	Relatório demonstrativo de arrecadação por grupo contábil de receitas;		
24	DAMs com código de barras para pagamento em qualquer agente arrecadador contratado pelo Município e com possibilidade de pagamento também por PIX (QR CODE);		
25	Conter módulo para a Fiscalização, agendamento e emissão de Ordem de Serviço e Auto de Infração, mostrando apuração de débitos por competência;		
26	Inclusão de pontuação para determinadas ações internas viabilizando o controle de produtividade de fiscais;		
27	Emissão de nota fiscal avulsa com lançamentos automático do iss e outros tributos;		
28	Controle da dívida ativa com verificação dos maiores devedores;		
29	Emissão de cartas, notificações, avisos de cobrança parametrizáveis;		
30	Cadastro de leis de REFIS para utilização nos parcelamentos/negociação particular de débitos;		
31	Cálculo parametrizado do IPTU, de acordo com o Código Tributário do Município;		

32	Cálculo do ITBI de acordo com o CTM com emissão do Laudo de Avaliação de ITBI;		
33	Manter controle de datas de vencimento de todas as certidões para acompanhamento correto da sequência;		
34	Rotina de baixa automática de boletos pagos por arquivo de retorno do agente arrecadador;		
35	Rotina de baixa/inclusão de pagamentos/repasses dos optantes pelo Simples Nacional via arquivo de retorno para conferência;		
36	Lançamento do Auto de Infração com detalhes de apuração;		
37	Contar Notificações de Infração, Notificação de Inscrição em Dívida Ativa;		
38	Módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:		
39	<p>O sistema deverá contar com duas formas de disponibilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solução on-line, disponibilizada no sítio da secretaria, pela Internet; • Solução que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes e/ou um aplicativo cliente, disponibilizado pela secretaria (WEBSERVICE) ou envio em lote para tratamento. 		
40	Controle automático de serviços substituídos;		
41	Rotina para exportação de dados json/xml de notas fiscais eletrônicas.		
42	Rotina para exportação de dados para impressão de boletos em gráficas credenciadas;		
43	Envio de mensagem via WHATSAPP para contribuintes conforme padronização escolhida (lançamentos, IPTU, ISS, ALVARÁ, ITBI, etc);		
44	Controle de agendamentos de horários para atendimento de Contribuintes no setor, conforme núcleo interno;		
45	<p>A matriz estruturadora de informação de governo deverá se constituir como um banco de dados único e multifinalitário, suportado sobre ambiente de geoprocessamento para estruturação e integração das informações de governo, tendo por base os seguintes cadastros corporativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Físico territorial – dados cadastrais dos imóveis localizados no espaço urbano e infraestruturas disponíveis no Município. • Atividade Econômica - dados cadastrais de empresas, sociedades em geral e profissionais autônomos residentes ou estabelecidos no Município que atuam nos diferentes segmentos da atividade econômica. 		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.03.03.953-01 - DATA: 03/03/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de eficiência na gestão tributária e fiscal do município, necessidade de modernização e agilidade nos processos, garantindo maior controle e transparência na arrecadação de tributos e emissão de notas fiscais eletrônicas.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à contratação de uma empresa especializada em tecnologia para prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, o objeto se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, uma vez que demanda conhecimentos específicos na área de tecnologia da informação e tributação municipal.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses serviços é de extrema importância para a eficiência e transparência na gestão dos tributos municipais e emissão de notas fiscais eletrônicas. Além disso, a escolha da empresa por meio de processo licitatório garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas legais vigentes. Assim, a contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação de licitações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa de tecnologia especializada na prestação de serviços de licença de uso de sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica justifica-se pela necessidade de modernização, eficiência e segurança na gestão tributária da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarape/CE.

A administração tributária municipal demanda sistema informatizado capaz de realizar o controle, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, bem como a emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), garantindo conformidade com a legislação vigente e integração com os sistemas de controle interno e órgãos fiscalizadores.

A adoção de solução tecnológica especializada permite maior confiabilidade das informações, redução de falhas operacionais, automatização de procedimentos, geração de relatórios gerenciais e aprimoramento da transparência fiscal. Além disso, contribui para o fortalecimento da arrecadação municipal, ao facilitar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes e ampliar os mecanismos de controle e fiscalização.

A inexistência ou inadequação de sistema tecnológico eficiente pode comprometer a arrecadação, gerar inconsistências nos dados fiscais, dificultar o atendimento ao contribuinte e expor o Município a riscos administrativos e financeiros.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a modernização da gestão tributária, a melhoria da eficiência administrativa, o aumento da arrecadação própria e o cumprimento das exigências legais, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação anual prevê a contratação de uma empresa especializada em tecnologia para a prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



1. A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, com pelo menos 3 anos de atuação no mercado.
2. A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a legislação vigente.
3. A contratada deve comprovar a capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE, com equipe qualificada e estrutura adequada.
4. A contratada deve disponibilizar suporte técnico e treinamento para os servidores municipais que irão utilizar o sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, garantindo a correta utilização da ferramenta.
5. A contratada deve apresentar referências de outros municípios ou órgãos públicos onde tenha prestado serviços semelhantes, comprovando a qualidade e eficiência de seu trabalho.
6. A contratada deve garantir a segurança e confidencialidade dos dados e informações fiscais do município de Acarape-CE, adotando medidas de proteção e sigilo conforme as normas de segurança da informação.
7. A contratada deve apresentar proposta técnica e financeira detalhada, contemplando todos os serviços a serem prestados, prazos de execução, formas de pagamento e demais condições contratuais.
8. A contratada deve estar regularmente constituída e autorizada a atuar no ramo de tecnologia da informação, com registro nos órgãos competentes e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, foram identificadas duas possibilidades: a compra do sistema ou a locação do mesmo.

A compra do sistema de tecnologia especializada pode trazer como vantagem a possibilidade de personalização e customização de acordo com as necessidades específicas do município de Acarape-CE. No entanto, o alto investimento inicial e a necessidade de atualizações constantes podem ser considerados como pontos negativos.

Por outro lado, a locação do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica pode ser uma opção mais econômica, uma vez que não exige um investimento inicial tão elevado. Além disso, a empresa contratada fica responsável pela manutenção e atualização do sistema, o que pode representar uma redução de custos para a administração municipal. No entanto, a falta de personalização e a dependência do fornecedor podem ser considerados como desvantagens.

Diante das opções apresentadas, a sugestão para a contratação do objeto de licitação seria a locação do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica. Dessa forma, o município de Acarape-CE poderia contar com um sistema atualizado e de qualidade, sem a necessidade de um investimento inicial elevado e com a garantia de suporte e manutenção por parte da empresa contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica é de extrema importância para a Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE. Com a implementação deste sistema, a gestão tributária e fiscal do município será otimizada, garantindo maior eficiência na arrecadação de tributos e no controle das notas fiscais emitidas no âmbito municipal.

A solução proposta pela empresa contratada deve contemplar a disponibilização de um sistema completo e integrado, que permita a emissão de notas fiscais eletrônicas de forma ágil e segura, atendendo às exigências da legislação vigente. Além disso, o sistema deve ser capaz de realizar o controle e a gestão dos tributos municipais de forma automatizada, facilitando o trabalho dos servidores da Secretaria de Administração e Finanças.

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico especializado, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a utilização da ferramenta. É fundamental que a empresa disponibilize treinamentos e capacitações para os servidores municipais, a fim de garantir o correto uso do sistema e a maximização dos benefícios proporcionados pela tecnologia.

Além disso, a empresa contratada deverá garantir a segurança dos dados e informações armazenadas no sistema, adotando medidas de proteção e criptografia para evitar possíveis vazamentos ou acessos não autorizados. A



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
122
3
05
2

conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e sigilosos é essencial para a preservação da integridade e confidencialidade das informações fiscais e tributárias do município.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica contribuirá significativamente para a modernização e aprimoramento da gestão fiscal do município de Acarape-CE, possibilitando uma maior transparência, eficiência e controle sobre as receitas e despesas municipais. A implementação deste sistema representará um avanço na administração pública local, beneficiando tanto os gestores quanto os cidadãos que serão impactados positivamente pela melhoria na prestação dos serviços públicos.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MÊS	12

O valor preliminar previsto no PCA é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

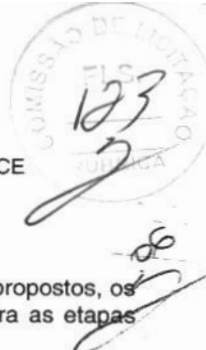
A contratação da empresa de tecnologia especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE, poderá ser entregue fracionada em lotes para garantir a eficiência e qualidade na implementação dos serviços. Dessa forma, a divisão do objeto em partes facilitará a gestão e acompanhamento do contrato, além de possibilitar uma melhor adequação às necessidades específicas de cada etapa do processo.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE tem como principal objetivo modernizar e agilizar os processos de arrecadação e gestão fiscal do município. Com a implementação desse sistema, espera-se uma maior eficiência na cobrança de tributos, redução de erros e fraudes, além de facilitar o acesso dos contribuintes às informações fiscais.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada possibilitará a integração de diferentes setores da administração municipal, promovendo uma maior transparência e controle sobre as receitas e despesas públicas. Com um sistema automatizado e seguro, será possível melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

Por fim, a adoção desse sistema de tecnologia especializada também contribuirá para a modernização da gestão pública, acompanhando as tendências do mercado e garantindo a conformidade com as exigências legais e normativas. Com isso, o município de Acarape poderá se destacar pela eficiência e transparência na gestão fiscal, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa de tecnologia especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica pela Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de sistemas de tecnologia pode resultar em um aumento no consumo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e para o aquecimento global.

Além disso, a produção e descarte de equipamentos eletrônicos utilizados no sistema podem gerar resíduos eletrônicos que, se não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água, causando danos ao meio ambiente e à saúde humana. A implementação de sistemas digitais também pode levar ao aumento do consumo de papel, caso não seja feita uma transição adequada para a utilização de documentos eletrônicos.

Para mitigar os impactos ambientais gerados pela contratação da empresa de tecnologia, é fundamental que sejam adotadas medidas sustentáveis, como a utilização de energias renováveis para alimentar os sistemas, a implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado de equipamentos eletrônicos, e a promoção do uso de documentos eletrônicos em substituição ao papel. Além disso, a conscientização dos funcionários e da população sobre a importância da preservação ambiental também é essencial para minimizar os impactos negativos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas partes estão intimamente ligadas e influenciam umas às outras, de forma que qualquer mudança em uma parte afeta o funcionamento do todo. Essa interdependência e correlação são fundamentais para compreender e analisar o objeto em questão de maneira mais completa e precisa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades e requisitos do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, de acordo com as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas, funcionalidades e requisitos mínimos que a empresa contratada deve atender, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.
3. Realizar um processo de seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, por meio de licitação pública, assegurando a transparência e a competitividade na contratação.
4. Realizar a análise e avaliação das propostas recebidas, verificando a capacidade técnica e financeira das empresas concorrentes, bem como a adequação dos serviços oferecidos às necessidades do município.
5. Realizar a capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir o correto acompanhamento e monitoramento da execução do contrato, bem como a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada.



6. Formalizar o contrato com a empresa selecionada, estabelecendo cláusulas claras e objetivas que definam as obrigações de ambas as partes, os prazos de execução dos serviços, os critérios de medição e avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como os mecanismos de fiscalização e gestão contratual.
7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento aos prazos estabelecidos, garantindo a efetividade da contratação.
8. Realizar a avaliação periódica do contrato, por meio de relatórios de desempenho e reuniões de acompanhamento, a fim de identificar eventuais problemas, propor melhorias e garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficiente e satisfatória para a administração pública e para a população de Acarape-CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica para a Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE é uma medida de extrema importância para a modernização e eficiência dos processos administrativos e fiscais da gestão municipal.

A Lei 14.133 de licitações estabelece critérios claros e objetivos para a contratação de serviços pela administração pública, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Neste sentido, a contratação de uma empresa especializada por meio de um processo licitatório é fundamental para assegurar a legalidade e a economicidade na execução do contrato.

A contratação de uma empresa de tecnologia especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica traz diversos benefícios para a gestão municipal, tais como a automatização dos processos, a redução de erros e fraudes, a agilidade na emissão de notas fiscais e a melhoria na arrecadação de tributos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite a atualização constante do sistema, garantindo a conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Isso contribui para a melhoria da gestão fiscal do município, possibilitando uma maior eficiência na arrecadação de tributos e no controle das finanças públicas.

Portanto, a contratação de uma empresa de tecnologia especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica para a Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE é viável e atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações, proporcionando modernização, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos municipais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE, concluímos que a contratação de uma empresa de tecnologia especializada é adequada para atender a necessidade específica do órgão. A utilização de um sistema especializado garantirá maior eficiência e agilidade na gestão dos tributos municipais e na emissão de notas fiscais eletrônicas, contribuindo para a modernização e transparência dos processos administrativos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise necessária para a implementação e manutenção do sistema, garantindo a segurança e a confiabilidade das informações fiscais do município. A terceirização desses serviços também permite que a Secretaria de Administração e Finanças foque em suas atividades principais, otimizando recursos e aumentando a eficiência na arrecadação de tributos e na prestação de serviços à população.

Dessa forma, consideramos que a contratação de uma empresa de tecnologia especializada para a prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica é a melhor opção para atender à demanda da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape-CE, garantindo a modernização, eficiência e transparência nos processos administrativos.

Acarape-CE, 3 de Março de 2026.



Governo
Municipal
de Acarape

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Rua José Guilherme Costa, SN - Centro - CEP: 62785-000 - Acarape\CE
CNPJ: 23.555.170/0001-38 - Tel: (85) 9.8597.7282 - Site:



Francisca Erivania da S Rocha Pinheiro
Francisca Erivania da Silva Rocha Pinheiro
Equipe de Elaboração de Etp
0363/2025

Jardell Beserra Barroso
Jardell Beserra Barroso
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmacarape/etp>
CHAVE: 953d8e7378a5f110ab13643eb4ea8536



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Item	Objeto	Unid.	Qtde.	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
01		Mês	12		

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

_____/____/____ de _____ de _____
Identificação

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de _____, do outro lado, a Empresa _____, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape/CE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº ***-**-***, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2804.02/2026, Processo Administrativo nº _____, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2. A presente contratação decorre de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia especializada na prestação de serviços de licença de uso do sistema de tributos municipais e nota fiscal eletrônica, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarape/CE, conforme determinações no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$
01		Mês	12		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em _____. e se encerrando em _____, a contar da data da sua assinatura

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em _____.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substituí-lo.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício 2026, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: 04.122.0007.2.018.0000 – Gestão Administrativa do Governo Municipal.

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Acarape, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.



Acarape, ___ de _____ de _____.

José M. B. de Jesus
<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

X

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE